

EDITAL N° 55/UNOESC-R/2015

Abre processo de inscrição e seleção de discentes do programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Biotecnologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc para a concessão de bolsa no âmbito do PROSUP/CAPES.

A **Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc**, pessoa jurídica de direito privado, mantida pela Fundação Universidade do Oeste de Santa Catarina – Funoesc, por seu Reitor, torna público para conhecimento dos interessados, as condições de Inscrição e de Seleção de Discentes para a concessão Bolsa de Estudo concedida pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), por meio do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP) para o Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ciência e Bioctenologia da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

DA INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para concorrer a Bolsa de Estudo concedida pela CAPES, através do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particulares (PROSUP), estarão abertas entre os dias **01 a 05 de outubro de 2015** e deverão ser realizadas na respectiva secretaria do programa de Pós-graduação *stricto sensu* da Unoesc.

Art. 2º Poderão inscrever-se os alunos regularmente matriculados, ingressantes da Turma de 2015, do programa de Pós-graduação *stricto sensu*: Mestrado Ciência e Biotecnologia.

Parágrafo único. Será concedida 1(uma) Bolsa de estudo no programa de pós-graduação em Ciência e Biotecnologia.

Art. 3º Na modalidade Bolsa de pós-graduação o aluno irá receber uma bolsa de estudos mensal, cujo valor será divulgado pela CAPES, observado o período de vigência das bolsas e isenção de pagamento de taxas escolares à Unoesc;

§1º Na modalidade de bolsa o aluno não pode ter qualquer relação de trabalho com a Unoesc, e deve dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;

§2º Cada benefício deve ser atribuído a um único indivíduo, sendo vedado o seu fracionamento.

§3º A modalidade bolsa de estudo segue regras definidas pela CAPES (Portaria CAPES nº 181, de 18 de dezembro de 2012).

§4º O tempo de vigência das bolsas está especificado no Art. 9º do presente edital.

Art. 4º Para candidatar-se à bolsa, o mestrando deverá atender os critérios estabelecidos pelos Programas de Pós-Graduação da Unoesc e pelo Art. 11 do Regulamento do PROSUP, a saber:

I – estar regularmente matriculado no Programa de Pós-graduação *stricto sensu em Ciência e Biotecnologia* da Universidade do Oeste de Santa Catarina, de acordo com o art. 2º, e em situação financeira regular com a universidade;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, demonstrado pelo *Curriculum Lattes* e histórico escolar na pós-graduação, se houver;

III – não possuir qualquer relação de trabalho com a Universidade do Oeste de Santa Catarina;

IV – não acumular a bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, ou de outra agência de fomento pública nacional ou internacional, ou ainda, com o exercício profissional remunerado, ressalvada expressa permissão em norma específica baixada pela CAPES;

V – se servidor público, demonstrar regularidade do afastamento do exercício do cargo, salvo se conciliáveis as atividades do curso com a jornada laboral;

Parágrafo único. A inscrição será realizada por meio do preenchimento de formulário próprio (Anexo II), à disposição na Secretaria do respectivo programa de pós-graduação ou via internet, no endereço eletrônico <http://www.unoesc.edu.br>.

Art. 5º São documentos necessários e indispensáveis para a inscrição:

- a) formulário de inscrição preenchido (Anexo II);
- b) formulário de Declaração de disponibilidade para dedicação ao curso (Anexo III);
- c) cópia impressa e atualizada do *Curriculum Lattes* (CNPq), acompanhada de cópia dos comprovantes de atividades e produção científica;
- d) cópia da Carteira de Trabalho que comprove não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora.

§ 1º. A comprovação da publicação científica que dispõe a alínea “c” deste artigo dar-se-á por meio de cópia impressa dos artigos científicos, com indicação do endereço eletrônico do

periódico no qual tenham sido publicados e/ou livro publicado, inclusive em se tratando de capítulo.

§ 2º. Informações incompletas constantes do Curriculum Lattes não serão consideradas para fins de avaliação.

§ 3º. A entrega de toda a documentação deverá ser feita em meio físico diretamente na Secretaria do Programa de Mestrado, respeitado o horário de funcionamento de cada programa. A data limite para entrega é dia 05 de outubro de 2015.

§ 4º. A falta de qualquer documento listado neste artigo, ou o descumprimento de qualquer exigência, implicará no cancelamento da inscrição do candidato.

Art. 6º A homologação das inscrições será publicada no endereço: <http://www.unoesc.edu.br>, conforme cronograma do Anexo I do presente Edital.

DA SELEÇÃO

Art. 7º O processo seletivo será realizado por uma Comissão interna de Bolsas CAPES de cada Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, formada de acordo com as exigências da Portaria CAPES nº 181, (18 de dezembro de 2012), que determina uma comissão com três membros, no mínimo, composta pelo coordenador do Programa e com representação paritária dos corpos docente e discente.

Parágrafo único. A Comissão de Bolsas de cada Programa de Pós-graduação realizará a seleção dos inscritos no âmbito deste Edital, que tiveram suas inscrições homologadas, levando em consideração a melhor classificação do mestrando no processo seletivo quando do seu ingresso no programa.

Art. 8º Caberá recurso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da divulgação do resultado final da seleção.

§ 1º Compete à Comissão de Bolsas proceder à análise e decidir sobre os recursos em até 48 (quarenta e oito) horas do recebimento, publicando a decisão e comunicando-a ao interessado.

§ 2º No caso de haver acolhimento de recursos, ocorrerá nova publicação do resultado definitivo da seleção.

DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E TAXAS

Art. 9º As bolsas de estudo serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até atingir o limite máximo de 24 (vinte e quatro) meses, desde que atendidas as exigências estipuladas pelo PROSUP e pela Unoesc.

§ 1º As bolsas de estudo poderão ser renovadas por recomendação sustentada na avaliação do desempenho acadêmico do pós-graduando feita pela coordenação e pelo orientador.

§ 2º Os beneficiados por bolsa deverão defender suas dissertações em, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses do início do curso.

Art. 10. O Programa de Pós-graduação tem autonomia para conceder os benefícios por período menor ao limite máximo referido no Art. 9º deste Edital, assim como para cancelá-los no caso de não atendimento dos requisitos necessários à manutenção desses benefícios.

Parágrafo único. Na falta de candidatos qualificados, a Comissão de Bolsas CAPES do Programa do Pós-graduação *Stricto Sensu* correspondente se resguarda do direito de não preencher todas quotas fixadas neste edital.

DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 11. São obrigações dos beneficiários:

I – cumprir com as obrigações estipuladas e as determinações regimentais da Unoesc e do Programa de Pós-graduação em que estiver matriculado;

II – dedicar-se integralmente às atividades do curso, visando atender ao cronograma de atividades e ao prazo máximo estabelecido para sua defesa;

III – restituir todos os recursos recebidos da CAPES na hipótese de interrupção do estudo, salvo se motivada por doença grave devidamente comprovada;

IV – restituir os recursos recebidos irregularmente à CAPES, quando apurada a não observância das normas do PROSUP, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada e fundamentada em parecer da Comissão de Bolsas. A avaliação dessas situações fica condicionada à aprovação pela Diretoria Executiva da CAPES, em despacho fundamentado.

V - comprometer-se com a entrega de relatórios sempre que solicitado pela Comissão de Bolsas e ou pela própria CAPES;

Parágrafo único. Os beneficiários deverão firmar Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos neste edital.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12. A inscrição no processo seletivo implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e nos normativos da Unoesc/Funoesc.

Art. 13. O benefício poderá ser cancelado a qualquer tempo por infringência à disposição do regulamento (Portaria CAPES nº 181 de 18 de dezembro de 2012), ficando o beneficiário obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor de acordo com a normatização em vigor, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até 5 (cinco) anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Parágrafo único. A concessão dos benefícios poderá ser revogada pela CAPES se apurada omissão na declaração de quaisquer outras remunerações percebidas pelo beneficiário, quando exigida; se apresentada declaração falsa da inexistência de apoio de qualquer natureza por outra Agência ou se praticada qualquer fraude pelo bolsista, sem a qual a concessão não teria ocorrido.

Art. 14. Qualquer questão duvidosa será resolvida, em primeira instância, pela Comissão de Bolsas, e em segunda e máxima instância, pelo Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc.

Art. 15. Os prazos das etapas previstas neste edital constam do Anexo I.

Art. 16. A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrário, o presente edital entra em vigor nesta data.

Joaçaba/SC, 30 de setembro de 2015.

**Aristides Cimadon
Reitor**

ANEXO I
CRONOGRAMA

Fases	Datas
1. Período de realização de inscrições pelos candidatos	De 01 a 05/10/2015
2. Homologação de inscrições e publicação	05/10/2015
3. Recursos sobre a homologação de inscrições	07/10/2015
4. Processo de análise e classificação dos candidatos	Até 07/10/2015
5. Publicação do resultado do processo de seleção	08/10/2015

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - BOLSAS PROSUP/CAPES

Mestrado em Ciência e Biotecnologia
I – Modalidade Bolsa de pós-graduação

Nome completo			Data de nascimento
Sexo	RG	CPF	
Rua/Av.		Nº	Apto
Bairro	Cidade	CEP	UF
E-mail	Telefone	Ramal	Celular
Possui vínculo empregatício? <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Se possui: Tipo de Empregador: <input type="checkbox"/> Instituição no país <input type="checkbox"/> Instituição no exterior <input type="checkbox"/> Empresa Empregador: _____			
Categoria funcional: <input type="checkbox"/> Docente <input type="checkbox"/> Não Docente			
Tipo de afastamento: <input type="checkbox"/> Integral <input type="checkbox"/> Parcial			
Situação salarial: <input type="checkbox"/> com salário <input type="checkbox"/> sem salário			
Maior nível de titulação obtido: _____		Ano de titulação: _____	

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA DEDICAÇÃO AO CURSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, CPF _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no **Programa de Pós-Graduação em Ciência e Biotecnologia** da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC, caso seja selecionado(a) como beneficiário(a) do Programa de Suporte à Pós-Graduação de Instituições de Ensino Particular (PROSUP) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), atenderei aos requisitos para dedicação ao Curso conforme assinalado abaixo:

No caso de recebimento de **Bolsa de Estudos**, enquanto for beneficiário do PROSUP, manterei **dedicação integral ao Curso e cumprirei 40 (quarenta) horas/semanais** para a realização das atividades de estudo e pesquisa nos espaços da Universidade do Oeste de Santa Catarina reservados para este fim (salas de aula e laboratórios).

Joaçaba (SC),dede 2015

Assinatura